PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Sebastiao Algacir Dalpra, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Leinº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condiçõesestabelecidas neste Edital, pelo tipo de licitação **MAIOR OFERTA** para a seleção de empresa, visando **concessão de direito real onerosa de uso de 02 (dois) espaços públicos municipais, mediante procedimento licitatório, destinados exclusivamente à instalação, implantação, funcionamento e desenvolvimento de atividades econômicas produtivas, observadas as finalidades específicas estabelecidas para cada item, conforme as condições deste Projeto Básico, do Edital e do instrumento contratual.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Paula Freitas - PR, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço **"https://bll.org.br",** conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h do dia 15/10/2026 até às 08h00min do dia 30/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h15min do dia 30/10/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://bll.org.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR MENSAL POR ITEM	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas,atentando também para a data e horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 07h00min às 11h00min – 12h00min às 16h00min ou

pelo telefone (42) 3562-1212, e-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com ou site: http://paulafreitas.pr.gov.br/site/

O Suporte aos fornecedores na plataforma BLL COMPRAS poderá ser obtido através do telefone: (41) 3149-9300.

1. DO OBJETO

concessão de direito real onerosa de uso de 02 (dois) espaços públicos municipais, mediante procedimento licitatório, destinados exclusivamente à instalação, implantação, funcionamento e desenvolvimento de atividades econômicas produtivas, observadas as finalidades específicas estabelecidas para cada item, conforme as condições deste Projeto Básico, do Edital e do instrumento contratual.

1.1 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos.

1.2 Entende-se por permissão qualificada de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso, mediante termo de permissão de uso previamente determinado, pelo quala Administração faculta ao articulador a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público.

1.3 O objeto deste edital está vinculado ao Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar, conforme anexo I deste Edital.

2. PREÇO:

Trata-se de licitação do **TIPO MAIOR OFERTA**, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

3. DO VALOR MÍNIMO:

Fica estabelecido que a remuneração pela utilização do Bem Público a que se refere esta Licitação, **não poderá ser inferior a R$ R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) mensais**, sendo este o valor da oferta mínima da presente licitação.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Paula Freitas http://paulafreitas.pr.gov.br/site e no Portal de Compras Pública no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP.

4.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Paula Freitas http://paulafreitas.pr.gov.br/site e no Portal Nacional de Compras Públicas a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

4.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

4.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Paula Freitas – PR e no diario Oficial dos Municipios do Paraná.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

5.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

5.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço https://bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço https://bll.org.br.

5.8 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal https://bll.org.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: https://bll.org.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BLL COMPRAS e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, no Cadastro BLL COMPRAS, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

6.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda

às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL BLL COMRPAS, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

7.3.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

7.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

7.4.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.4.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

7.4.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legaise regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.6 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no BLL COMPRAS no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.7 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8 Comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas:

7.8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.1333/2021.

7.8.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paula Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.9 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

7.9.1 Certificado do MEI obtido através do site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

7.10 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.10.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 11.4133/2021.

7.10.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.11 Participação de licitantes sob a forma de consórcio:

7.11.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7.11.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

7.11.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

7.11.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que

possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.11.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

7.11.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.11.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

7.11.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

7.11.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

7.11.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

7.11.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.11.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

7.12 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das ben esses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: https://bll.org.br.

8.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativaao certame

8.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: https://bll.org.br, noqual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no BLL COMPRAS.

8.3.2 O BLL COMPRAS se destina a realização de todo procedimento licitatório desde apublicação do edital até a homologação do resultado.

8.3.3 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no BLL COMPRAS, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

8.4 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Paula Freitas – PR.

8.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal https://bll.org.br, esubsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.6 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

8.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.8 Se ocorrer a desconexão o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônicoserá suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após

comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: https://bll.org.br/.

8.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

8.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: https://bll.org.br/.

8.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.14 O pregoeiro, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.15 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços, na forma especificada no subitem 8.1.1 antes do inicio da etapa de lances.

9.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

10.1.1.1 Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim desanar

os vícios.

10.1.1.2 Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

10.1.1.3 Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidadesprevistas na legislação.

10.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

10.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade do serviço do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

10.3.1.1 Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar "SIM" no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

10.4.1 Caso a empresa assinale a opção "NÃO", esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

10.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

10.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo MAIOR LANÇE de acordo com o especificado no Anexo I.

10.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

10.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao maior preço ofertado na etapa de propostas.

10.8.1No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

10.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento

do lance e do valor consignado no registro.

10.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços abaixo do estimado), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

10.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez)minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.16 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de

contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

10.16.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.17 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de maior valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta aumentada àquela considerada até então, de maior oferta, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.17.1 Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

10.18 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item - 8.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.19 O disposto nos itens 8.16 ao 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

10.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado referente a contrapartida ao Município e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

10.23 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horasde antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.24 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.25 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.26 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.27 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R$1,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

10.28 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no BLL COMPRAS, a proposta adequada ao último lance ofertado (emconformidade com o item 7) e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável porigual período, nas seguintes situações:

10.28.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

10.28.2 de oficio, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

10.29 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.30 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.31 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento

posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.32 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.33 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.33.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.33.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.34 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.35 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.28.

10.36 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.37 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.38 O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Paula Freitas.

10.38.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

10.39 O sistema eletrônico do BLL COMPRAS disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

12. A proposta de preços deverá conter a ESTIMATIVA, (O valor mínimo deste contrato é estimado em R$ R$ 1500,00 (mil equinhentos reais) mensais. O pagamento será realizado pela contratada, de forma mensal, através de pagamento de Boleto Bancário.

12.1 conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

12.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

12.3 DA PROPOSTA

12.4 A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigose o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

12.4.1Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver)e fabricante;

12.4.2 Especificação do serviço e valor;

12.4.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

12.4.4 Declaração de que o valor proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

12.4.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

12.4.6 Especificação dos serviços.

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.

12.6 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena

validade na data de abertura do certame.

13.1.1 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial. b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

13.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

13.2.2 O município de Paula Freitas reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

13.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.3 **As declarações e as proposta de preços deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.**

13.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

13.4 **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentaçãode novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

13.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

13.5.1 Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

13.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.5.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

13.5.4 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.5.5 Das Declarações:

a) Declaração unificada (Anexo III);

b) Declaração não enquadramento nas vedações da Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV)

c) Declaração de Regime tributário (Anexo V)

d) Declaração de Visita Técnica (Anexo VI)

e) Declaração de Declínio de Visita Técnica (Anexo VII)

14. DOS RECURSOS

14.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do https://bll.org.br/, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 11.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

14.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e,terá início na data da divulgação do ato recorrido no BLL COMPRAS no endereço https://bll.org.br/, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Paula Freitas - PR: https://bll.org.br/.

14.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 11.1 deste edital.

14.5 Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

14.5.1 Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://paulafreitas.pr.gov.br/site/ e https://bll.org.br

14.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do BLL COMPRAS e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: http://paulafreitas.pr.gov.br/site/.

14.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão

conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no BLL COMPRAS, no endereço https://bll.org.br/, de forma automática pelo sistema provedor.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O valor mínimo deste contrato é estimado em R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) mensais. O pagamento será realizado pela contratada, através de boleto emitido pela Secretaria de Tributação do Municipio de Paula Freitas PR.

16. DA VISITA TÉCNICA:

16.1 As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica no imóvel e instalações do local da realização do evento, para conhecimento dos serviços a serem executados, ocasião em que será elaborado o "Termo de Visita Técnica", emitido pela Comissão designada pela Prefeitura de Paula Freitas assinado pelo responsável pelo acompanhamento ao local do evento ou por servidor devidamente autorizado. A não realização da visitatécnica não será causa de inabilitação, pelo não reconhecimento do objetivo por parte do licitante de que conhece o locale as instalações, bem como de eventuais informações, para que não tenha qualquer dúvidaque possa comprometer a formulação de sua proposta.

16.2 No caso de visita técnica facultativa, será de total responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger

o interesse da Administração na fase de execução docontrato, do qual deverá apresentar uma declaração de não visita técnica, Documento indispensável a ser incluído no envelope "Documentação".

16.3 A visita técnica será acompanhada por um servidor da Prefeitura Municipal ou por servidor devidamente autorizado designado pela Administração Municipal, que se encontrará na Avenida Agostinho Souza 646, centro, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:00 horas, que atestará a visita por escrito, sendo conhecedor do local destinado pelo município Paula Freitas PR para realização do evento, e terá por finalidade:

a) Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;

b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, **não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução do termo de permissão de uso.**

16.4 A Licitante deverá fazer o agendamento com antecedência e em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (42) 3562-1212 ou pelo email: licita.paulafreitas@yahoo.com durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e o dia útil anterior à data para apresentação dos envelopes documentação e proposta.

16.5 Não será expedido Termo de Visita Técnica para licitantes que não se identificarem através do agendamento ou que comparecerem posteriormente à data e horários designados.

16.6 A visita técnica deverá ser realizada por um responsável designado pela empresa, devidamente credenciado para representá-la.

16.7 A ausência da visita técnica gera anuência integral do presente edital, em especial quanto aos encargos que integram o termo de referência que se anexa ao presente, motivopelo qual não poderá haver impugnação posterior, gerando inclusive a inabilitação, nos termos do item 3.3.1

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de maior oferta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o processo será encaminhadopara adjudicação e homologação pela autoridade superior.

17.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será GLOBAL, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5 Fraudar a licitação.

18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

15.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

18.1 Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Anexo II, III e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

18.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

18.3 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

18.4 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;

18.5 Aceitar as condições de fiscalização e auditoria na execução do contrato, fornecendo informações e

documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa;

18.6 Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

18.7 Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no prazo definido pela contratante, os que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;

18.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da administração;

18.9 Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

18.10 Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

18.11 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que cos seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração;

18.12 Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho;

18.13 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos*;*

18.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratante** por intermédio de preposto designado, órgãos de controle interno, para acompanhamento do contrato;

18.16 Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias uteis após a assinatura do contrato, junto à **contratante**, em preposto idôneo com poderes de decisão para representar a **contratada**, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

18.17 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

18.18 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

18.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributarias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade á contratante;

18.20 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

18.21 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, preposto ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

18.22 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

18.23 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº14.133/2021, que se fizeram necessários;

18.24 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem previa autorização da contratante;

18.25 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

18.26 Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

18.27 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o contratante, fornecendo os serviços de acordo com o especificado.

20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS:

20.1 Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço.

20.2 Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão aumentar seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

22.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

23.1 O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

23.1.1 Pelo Município de Paula Freitas: quando o fornecedor a) descumprir as condições do contrato b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar cumprir o preço proposto d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e) não assinar o contrato no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paula Freitas.

23.1.2 Pelo Fornecedor: a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento,comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

23.2 Ocorrendo cancelamento, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

23.3 Havendo o cancelamento da proposta pelo fornecedor, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

24. DO PREGÃO

24.1 A critério do Município de Paula Freitas este Pregão poderá:

a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escritoe devidamente fundamentado; ou

b) Ser revogado, a juízo do Município de Paula Freitas, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentee suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Paula Freitas e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

24.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO V – Declaração de Regime Tributário;

ANEXO VI – Declaração de visita técnica;

ANEXO VII – Declaração de declínio de visita técnica;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Extrato do aviso de licitação.

25. DO FORO

25.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competenteo Foro da Comarca de Uniao da Vitória PR, com renúncia aos demais.

Paula Freitas, 14 de setembro de 2026.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES:11132623979
Assinado digitalmente por HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES:11132623979
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=presencial, CN=HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES:11132623979
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.14 13:54:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Tadeu Rafael Cordeiro
Pregoeiro Municipal

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA:66088372915
Assinado digitalmente por SEBASTIAO ALGACIR DALPRA:66088372915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=presencial, CN=SEBASTIAO ALGACIR DALPRA:66088372915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.14 14:01:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Sebastiao Algacir Dalpra
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONCESSÃO DE DIREITO REAL ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração / Setor de Compras e Licitações
MUNICÍPIO: Paula Freitas – PR
MODALIDADE PROPOSTA: Licitação – Pregão Eletrônico (Lei Federal nº 14.133/2021)

---

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a **Concessão de Direito Real Onerosa de Uso de 02 (dois) espaços públicos municipais**, denominados **Barracões Industriais 1 e 2**, situados à Rua João Maria Bueno, no lugar denominado São João Batista, sob os terrenos urbanos nº 01 e 02, no Município de Paula Freitas/PR, devidamente registrados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR sob as Matrículas nº 19.481 e nº 19.480, respectivamente.

1.2. A necessidade decorre da importância de promover o uso racional e economicamente produtivo de imóveis públicos municipais, fomentando o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e renda e o fortalecimento do setor produtivo do Município de Paula Freitas/PR, mediante retribuição financeira mensal aos cofres públicos.

1.3. Destinação dos Imóveis por Item:

- **Item 01 – Barracão Industrial 1 (Matrícula nº 19.481):** Destinado exclusivamente à fabricação de artefatos para pesca e esporte e/ou atividades similares e compatíveis com essa finalidade industrial.
- **Item 02 – Barracão Industrial 2 (Matrícula nº 19.480):** Destinado exclusivamente à fabricação de gêneros alimentícios e/ou atividades similares e compatíveis com essa finalidade produtiva.

1.4. Ressalva Institucional: Fica expressamente consignado que o imóvel possui uma sala reservada destinada ao **arquivo da Administração Municipal**, cujo uso é excluído da presente concessão e permanecerá sob domínio, uso e controle exclusivo do Município.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

2.1. O objeto é fracionado em **02 (dois) itens autônomos**, permitindo o parcelamento da licitação.

2.2. O parcelamento justifica-se por se tratar de dois barracões físicos distintos (Matrículas nº 19.481 e nº 19.480) destinados a diferentes ramos de atividade econômica (artefatos de pesca/esporte e gêneros alimentícios). A divisão por item amplia a competitividade, atrai empresas especializadas em cada segmento produtivo e otimiza o uso e aproveitamento de cada espaço público.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

3.1. O Valor Mínimo da Retribuição Mensal de concessão foi apurado mediante avaliação/estimativa prévia efetuada pelo setor competente da Administração Municipal de Paula Freitas/PR, sendo fixados os seguintes valores mínimos para início do lance licitatório:

- **Item 01 (Barracão Industrial 1):** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
- **Item 02 (Barracão Industrial 2):** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo da Concessão: O processo de concessão refere-se a 02 (dois) imóveis (itens autônomos). O prazo de concessão de uso será de **05 (cinco) anos (60 meses)**, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação quando legalmente aplicável e de interesse público comprovado.

4.2. Estimativa de Arrecadação por Item (Vigência de 60 meses):

Item / Imóvel	Finalidade	Retribuição Mensal Mínima	Estimativa Global (60 meses)
Item 01 - Barracão Industrial 1	Artefatos de Pesca e Esporte	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
Item 02 - Barracão Industrial 2	Gêneros Alimentícios	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
TOTAL ESTIMADO DA CONCESSÃO		**R$ 3.000,00/mês**	**R$ 180.000,00**

4.3. O valor estimado global da concessão para os 02 (dois) barracões pelo período de 5 (cinco) anos é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, sujeito a majoração em razão do certame licitatório e a reajustes anuais pelo índice INPC/IBGE após 12 (doze) meses de vigência.

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

5.1. A presente concessão está alinhada às metas de desenvolvimento econômico e gestão do patrimônio imobiliário do Município de Paula Freitas/PR. As despesas e atos administrativos operacionais vinculados à Secretaria Requisitante estão devidamente contemplados na organização interna da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO

6.1. Subcontratação: É expressamente vedada a subcontratação, cessão, sublocação ou transferência total ou parcial do objeto contratual e das dependências dos imóveis concedidos.
6.2. Encargos e Manutenção: A concessionária deverá arcar integralmente com as despesas de água, energia elétrica, manutenção conservativa e encargos fiscais, tributários, trabalhistas, ambientais e civis decorrentes do exercício de sua atividade.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto (concessão de uso de bem imóvel público), a Administração promoverá a fiscalização periódica quanto ao cumprimento da destinação exclusiva do bem, manutenção preventiva e pagamento pontual da retribuição financeira mensal.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO

8.1. As atividades industriais/comerciais a serem desenvolvidas nos imóveis demandam atenção especial para mitigar impactos ambientais e sanitários.

- **Geração de resíduos sólidos e efluentes:** As concessionárias deverão manter plano e rotina adequados de triagem, tratamento e destinação final de resíduos e efluentes industriais.
- **Regularização sanitária e ambiental:** Exigência de obtenção e manutenção dos devidos alvarás de funcionamento, licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A presente concessão tem por finalidade a outorga onerosa do uso de 02 (dois) barracões industriais públicos para a exploração de atividades produtivas privadas (artefatos de pesca/esporte e gêneros alimentícios), promovendo a ocupação útil e ordenada do patrimônio público, o estímulo à geração de empregos e o incremento das receitas patrimoniais do Município de Paula Freitas/PR.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se com o presente processo a realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico para seleção imparcial das propostas mais vantajosas de retribuição mensal, assegurando a destinação adequada dos espaços, a transparência e a valorização do patrimônio público municipal.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1. Conforme a fundamentação exposta neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **VIÁVEL** a abertura de processo licitatório para a Concessão de Direito Real Onerosa de Uso dos Barracões Industriais 1 e 2, situados à Rua João Maria Bueno, localidade de São João Batista, registrados sob as Matrículas nº 19.481 e nº 19.480 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, observadas as finalidades específicas fixadas para cada item e a reserva da sala destinada ao arquivo municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a concessão de direito real onerosa de uso de 02 (dois) espaços públicos municipais, mediante procedimento licitatório, destinados exclusivamente à instalação, implantação, funcionamento e desenvolvimento de atividades econômicas produtivas, observadas as finalidades específicas estabelecidas para cada item, conforme as condições deste Projeto Básico, do Edital e do instrumento contratual.

Os espaços públicos objeto da concessão integram os imoveis municipais situados à Rua João Maria Bueno, no lugar denominado São João Batista dos terrenos Urbano sob N° 01 e 02, na cidade de Paula Freitas/PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob as Matrículas nº 19.481 e 19.480, correspondendo às áreas destinadas aos Barracões Industriais 1 e 2, conforme delimitação, identificação e localização constantes dos respectivos mapas que integrarão o Edital.

A concessão será dividida em 02 (dois) itens autônomos, permitindo a participação dos interessados individualmente em cada espaço, sem prejuízo da possibilidade de participação em ambos, caso atendidas as exigências do Edital e desde que não haja incompatibilidade com as condições estabelecidas pela Administração.

Item	Espaço público	Finalidade exclusiva	Valor mínimo mensal
01	Barracão Industrial 1	Fabricação de artefatos para pesca e esporte e/ou atividades similares e compatíveis com essa finalidade.	R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)
02	Barracão Industrial 2	Fabricação de gêneros alimentícios e/ou atividades similares e compatíveis com essa finalidade.	R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)

A destinação de cada barracão é vinculante e constitui condição essencial da concessão. Não será admitida a utilização do espaço para finalidade diversa da correspondente ao item adjudicado, salvo alteração formalmente autorizada pelo Município, desde que juridicamente admissível e compatível com o interesse público, com a legislação aplicável e com a finalidade econômica e urbanística do imóvel.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

A concessão de direito real onerosa de uso dos espaços públicos justifica-se pelo interesse público na destinação adequada, produtiva e economicamente útil de patrimônio pertencente ao Município de Paula Freitas/PR, evitando sua subutilização e promovendo o aproveitamento racional de bens públicos. A medida permite que os barracões sejam utilizados para o desenvolvimento de atividades econômicas lícitas e organizadas, mediante contraprestação financeira ao Município, preservando-se a titularidade pública dos imóveis e assegurando-se o controle e a fiscalização da Administração.

A divisão do objeto em 02 (dois) itens mostra-se adequada em razão da existência de dois espaços físicos distintos e, principalmente, das diferentes finalidades econômicas atribuídas a cada barracão. A individualização possibilita que cada espaço seja destinado a atividade produtiva compatível com suas características, amplia a competitividade do certame e permite a participação de interessados que tenham capacidade técnica, operacional e econômica para explorar apenas uma das atividades previstas.

O Item 01, destinado à fabricação de artefatos para pesca e esporte e/ou similar, busca estimular atividade produtiva capaz de contribuir para a geração e manutenção de postos de trabalho, circulação de renda, empreendedorismo e fortalecimento da economia local. A atividade deverá permanecer vinculada à finalidade industrial estabelecida, sendo vedada a utilização do imóvel para comércio, depósito ou outras atividades estranhas ao objeto, salvo quando expressamente admitidas no Edital e juridicamente compatíveis.

O Item 02, destinado à fabricação de gêneros alimentícios e/ou similar, possui finalidade igualmente voltada ao aproveitamento produtivo do patrimônio público, com potencial para estimular a atividade econômica, geração de empregos, agregação de valor, circulação de renda e desenvolvimento local. Por envolver produção de alimentos, a concessionária deverá observar rigorosamente as exigências sanitárias, ambientais, de segurança, de prevenção contra incêndio e demais normas aplicáveis ao ramo.

A adoção de concessões onerosas, mediante procedimento licitatório, também assegura tratamento isonômico aos interessados, publicidade, transparência, seleção objetiva e obtenção de retribuição pelo uso do patrimônio público. O valor mínimo de cada item deverá ser estabelecido pela Administração com base em avaliação ou estimativa devidamente formalizada, considerando as características, localização, área, condições de uso e demais fatores relevantes de cada barracão.

A exploração dos espaços deverá gerar benefícios compatíveis com o interesse público, sem transferência da propriedade municipal e sem afastar o dever da Administração de fiscalizar a utilização dos imóveis. Ao final da relação contratual, os espaços deverão retornar ao Município nas condições estabelecidas no contrato, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

3. DA DIVISÃO DO OBJETO E DAS FINALIDADES

3.1. Item 01 – Barracão Industrial 1: concessão de direito real onerosa de uso para instalação e funcionamento de empreendimento destinado exclusivamente à fabricação de artefatos para pesca e esporte e/ou atividade

similar, desde que compatível com a natureza do imóvel, com a legislação aplicável e com a finalidade estabelecida no Edital.

3.2. Item 02 – Barracão Industrial 2: concessão de direito real onerosa de uso para instalação e funcionamento de empreendimento destinado exclusivamente à fabricação de gêneros alimentícios e/ou atividade similar, desde que compatível com a natureza do imóvel, com a legislação aplicável e com a finalidade estabelecida no Edital.

Cada item será objeto de disputa e adjudicação individualizada, devendo o interessado apresentar proposta para o espaço que pretende explorar. A Administração poderá adjudicar os itens a concessionários distintos, de modo a preservar a finalidade de cada barracão e ampliar a competitividade do procedimento.

A expressão “e/ou similar” não autoriza atividade estranha ao objeto. Considerar-se-á similar somente a atividade produtiva que guarde pertinência direta com a finalidade principal do respectivo item e que seja previamente admitida pela Administração, observadas as licenças e autorizações exigíveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE USO DOS ESPAÇOS

A concessão será formalizada mediante contrato administrativo e ficará subordinada ao cumprimento integral do Edital, deste Projeto Básico e do instrumento contratual. A concessionária deverá utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade correspondente ao item adjudicado, mantendo válidas todas as licenças, alvarás, autorizações, registros e documentos exigidos pelos órgãos competentes.

No Item 01, a concessionária deverá observar, conforme a natureza específica da atividade, as normas de segurança, prevenção e combate a incêndios, proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho, posturas municipais, armazenamento e utilização de materiais e demais regulamentações incidentes sobre a fabricação de artefatos para pesca e esporte.

No Item 02, além das exigências gerais, a concessionária deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à fabricação, manipulação, armazenamento, acondicionamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios, bem como as exigências ambientais, de segurança, prevenção contra incêndios, saúde ocupacional e demais normas pertinentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município, na condição de Concedente, disponibilizar o espaço público correspondente ao item adjudicado, nos limites e condições estabelecidos no Edital e no contrato; acompanhar e fiscalizar sua utilização; verificar o cumprimento da finalidade estabelecida; adotar providências administrativas necessárias à preservação do patrimônio público; e exercer os demais atos de controle decorrentes da relação de concessão.

A disponibilização do imóvel não implica responsabilidade do Município pela atividade empresarial desenvolvida pela concessionária, seus empregados, fornecedores, contratados ou terceiros, nem pelos

encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, ambientais, sanitários, civis ou comerciais decorrentes da exploração da atividade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- utilizar o barracão exclusivamente para a finalidade correspondente ao item adjudicado;
- pagar pontualmente a retribuição mensal decorrente da concessão;
- obter e manter válidos todos os alvarás, licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos para o funcionamento da atividade;
- cumprir integralmente a legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária, de segurança, civil e comercial aplicável à atividade;
- manter o imóvel em adequadas condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento;
- não ceder, transferir, locar, sublocar ou permitir a utilização do espaço por terceiros sem autorização expressa do Município e sem respaldo jurídico;
- não realizar obras, reformas, adaptações ou alterações físicas sem prévia autorização do Município e sem as licenças necessárias;
- responder integralmente pelos danos causados ao imóvel, ao Município ou a terceiros em decorrência da atividade desenvolvida;
- manter o espaço efetivamente utilizado para a finalidade prevista, evitando sua subutilização ou paralisação injustificada;
- submeter-se à fiscalização do Município e prestar as informações e documentos solicitados para comprovação da regularidade da concessão.
- Pagar rigorosamente em dia as faturas de Água e energia elétrica do imóvel.

7. DAS BENFEITORIAS E ALTERAÇÕES

Qualquer intervenção, reforma, adaptação, instalação ou alteração física nos barracões dependerá de prévia autorização do Município, sem prejuízo da obtenção das licenças e aprovações exigidas pelos órgãos competentes. As benfeitorias e melhorias autorizadas observarão as regras estabelecidas no contrato e, salvo disposição expressa em sentido diverso e juridicamente admissível, incorporar-se-ão ao patrimônio público ao término da concessão, sem direito automático à indenização ou ressarcimento.

8. DA VIGÊNCIA

O contrato de concessão de direito real onerosa de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando juridicamente admissível, mediante manifestação expressa das partes e observados o interesse público, a conveniência e oportunidade da Administração, a regularidade da atividade e o cumprimento das obrigações contratuais.

9. DO VALOR E DA RETRIBUIÇÃO

A retribuição mensal corresponderá ao valor da proposta vencedora de cada item, respeitado o valor mínimo estabelecido pela Administração com base em avaliação ou estimativa prévia. Os valores deverão ser individualizados por barracão, não se admitindo que o valor de um item seja utilizado como referência automática para o outro quando as características dos espaços forem distintas.

O pagamento será realizado pela concessionária mediante guia ou documento de arrecadação emitido pelo Município, no prazo estabelecido no Edital e no contrato, ficando o atraso sujeito às consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

O valor da retribuição não sofrerá reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses, observando-se, após esse período, o interregno mínimo legal para eventual reajustamento, mediante aplicação do índice INPC/IBGE definido no instrumento contratual.

11. DA EXTINÇÃO, RESCISÃO E REVOGAÇÃO

O contrato poderá ser extinto, rescindido ou revogado, conforme a natureza jurídica da ocorrência e a legislação aplicável, especialmente em caso de inadimplemento do pagamento, descumprimento das obrigações, utilização do imóvel para finalidade diversa da autorizada, transferência ou cessão indevida, paralisação injustificada das atividades, ausência ou perda de licenças essenciais ou ocorrência de situação que comprometa o interesse público ou o patrimônio municipal.

Quando cabível a regularização, poderá ser concedido prazo para correção da irregularidade, sem prejuízo das medidas necessárias à proteção do patrimônio público. A extinção da concessão não afasta as responsabilidades constituídas durante sua vigência.

Ao término da concessão, o espaço deverá ser restituído ao Município em adequado estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, observadas as regras contratuais relativas às benfeitorias e instalações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a concessionária ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios legalmente pertinentes.

A aplicação de penalidades deverá ocorrer mediante processo administrativo próprio, sem prejuízo das medidas destinadas à retomada do imóvel e à preservação do patrimônio público.

13. DA FISCALIZAÇÃO

O Município, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, acompanhará e fiscalizará a execução dos contratos, verificando a adequada utilização de cada barracão, o cumprimento da finalidade estabelecida para o respectivo item, a conservação e segurança do imóvel, a regularidade dos pagamentos, a manutenção das licenças e o atendimento das demais obrigações assumidas.

A fiscalização poderá realizar vistorias, solicitar documentos, registrar ocorrências e determinar a adoção de providências para correção de irregularidades, comunicando à autoridade competente os fatos que ultrapassem sua esfera de atribuição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão de direito real onerosa de uso não transfere a propriedade dos imóveis à concessionária e não lhe confere direito de utilização para finalidade diversa daquela expressamente autorizada. Cada barracão permanecerá vinculado à finalidade pública que fundamentou sua concessão, devendo a exploração econômica ocorrer de forma regular, segura, responsável e compatível com a legislação.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins, os documentos de identificação e localização dos imóveis, mapas, avaliações ou estimativas de valor, bem como os demais anexos previstos no Edital. A área efetivamente concedida deverá corresponder aos limites e características constantes da documentação oficial do Município.

Eventuais omissões serão solucionadas pela Administração à luz da legislação aplicável, do Edital e do contrato, sempre mediante observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade, interesse público e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... , portador (a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ..... , **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Paula Freitas, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicaçãoou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006PAPEL

TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF n.º ..... e da carteira de identidade n.º ....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

_____

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO REGIME TRIBUTÁRIO

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Paula Freitas PRRef.: Processo Licitatório nº
Pregão eletrônico nº

Considerando a Instrução Normativa n° 1234/2012, que Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ouprestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações e a Instrução Normativa n° 2145/2023, que Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas quemenciona pelo fornecimento de bens e serviços.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que seuregime tributário é:

( ) Simples Nacional, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.

( ) Presumido, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.( ) Lucro Real , colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.

Se o regime tributário for presumido ou real, para efeito da Instrução Normativa, supracitada, estou de acordo com as diretrizes estabelecidas na mencionada Instrução Normativa erealizo a retenção de Imposto de Renda nas notas fiscais de material e/ ou serviços prestados emitidas.

A Instrução Normativa destaca empresas que não estão sujeitas a retenção.
Isso assegurará que o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas

não realize retenções indevidas. Ressaltamos que é de responsabilidade da própria empresa manter atualizado seu enquadramento tributário junto à Prefeitura, isentando-nos de qualquer responsabilidade sobre eventuais alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:Carimbo de CNPJ da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO VI ATESTADO

DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, CNPJ N° _____visitou o local onde serão executadas os serviços objeto do Processo Licitatório nº xx/2026, Pregão Eletronico nº xx/2026, através do Sr. _____portador do CPF nº_____, ficando, desta forma, ciente de todas as condições inerentes ao futuro contrato, relativamente ao local da prestação doserviço, das condições técnicas, conhecendo o ambiente física, a fim de dimensionar os serviços, planejar e executar o objeto desta licitação, bem como possui disponibilidade para cumprimento do mesmo, de acordo com o que estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, inclusive em relação às máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.

_____

Nome Servidor

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO VII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Paula Freitas
Ref.: Processo Licitatório nºxx/2026
Pregão Eletrônico nº xx/2026

A [Empresa]_____, inscrita no CNPJ nº_____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF_____, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital do Pregão Eletronico nº– Processo Administrativo Licitatório nº e declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços a serem executados, sob pena de inabilitação. Declara, ainda, ter ciência de que a Prefeitura Municipal dePaula Freitas fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

CIDADE, em de de .

Nome: Cargo:

(REPRESENTANTE LEGAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL ONEROSA DE USO N.º XX/2026, DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, com sede à Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, adiante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., adiante denominada, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela(o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º XX/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º XX/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Este Contrato guarda inteira conformidade e vinculação ao Processo Licitatório n.º XX/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n.º XX/2026, ao Projeto Básico, e à proposta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE EXCLUSIVA

3.1. O objeto deste Contrato é a concessão de direito real onerosa de uso do espaço público municipal Barracão Industrial xx, situado à Rua João Maria Bueno, no lugar denominado São João Batista, terreno urbano sob nº [xx], registrado no Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória/PR sob a Matrícula nº [xx], conforme delimitação do Projeto Básico.

3.2. Finalidade Exclusiva: O imóvel objeto desta concessão destina-se exclusivamente à instalação, implantação, funcionamento e desenvolvimento das seguintes atividades produtivas:

- Se Item 01 (Barracão Industrial 1): Fabricação de artefatos para pesca e esporte e/ou atividades similares e compatíveis com essa finalidade. (Vedada a utilização para comércio, depósito isolado ou lanchonetes/restaurantes sem autorização formal).

• Se Item 02 (Barracão Industrial 2): Fabricação de gêneros alimentícios e/ou atividades similares e compatíveis com essa finalidade.

3.3. A expressão "e/ou similar" não autoriza atividades estranhas ao objeto. Considera-se similar apenas a atividade que guarde pertinência direta com a finalidade principal e que tenha sido expressamente admitida pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO E DAS BENFEITORIAS

4.1. A cessão do imóvel não transfere a propriedade do bem público ao particular, mantendo-se o imóvel sob a titularidade e fiscalização do Município.

4.2. Benfeitorias e Alterações Físicas: Qualquer intervenção, obra, adaptação ou reforma dependerá de prévia e expressa autorização formal do CONCEDENTE, acompanhada das devidas licenças técnicas e ambientais.

4.2.1. Todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias autorizadas ficarão incorporadas ao imóvel ao término do contrato, sem direito a qualquer indenização, retenção ou ressarcimento.

4.3. É estritamente proibida a ocorrência de cessão, locação, sublocação, empréstimo, comodato ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações assumidas e do uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1. O CONCEDENTE obriga-se a:

5.1.1. Disponibilizar a área do imóvel objeto deste contrato à CONCESSIONÁRIA, nos exatos termos descritos no Projeto Básico;

5.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às dependências concedidas para o exercício de suas atividades laborais;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento da finalidade do imóvel;

5.1.4. Facilitar a atuação de autoridades ambientais, sanitárias, fazendárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

6.1.1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade estabelecida na Cláusula Terceira, evitando o desvio de finalidade, a subutilização ou a paralisação injustificada;

6.1.2. Pagar rigorosamente em dia o valor da retribuição mensal fixada;

6.1.3. Pagar rigorosamente em dia as faturas de consumo de água e energia elétrica do imóvel;

6.1.4. Obter e manter válidos, durante toda a vigência do contrato, todos os alvarás de funcionamento, licenças sanitárias, ambientais, de prevenção contra incêndios (Corpo de Bombeiros) e de segurança exigidos pela legislação vigente;

6.1.5. Manter o imóvel em perfeitas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, restituindo-o em perfeito estado ao final da concessão;

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, civis, ambientais e comerciais incidentes sobre a sua atividade, eximindo o Município de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

6.1.7. Não utilizar mão de obra infantil, cumprindo as disposições do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Responsabilizar-se civilmente por danos materiais ou morais causados ao CONCEDENTE ou a

terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

6.1.10. Consultar previamente o CONCEDENTE e arcar integralmente com os custos de qualquer adequação na rede elétrica ou de comunicação visual que se fizer necessária;

6.1.11. Submeter-se irrestritamente à fiscalização do Município e prestar as informações solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando juridicamente admissível, por interesse público devidamente justificado e conveniência da Administração, desde que a CONCESSIONÁRIA esteja em regular operação e adimplente com suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A retribuição mensal devida pela CONCESSIONÁRIA pelo uso do imóvel é de R$ ..... (.....).

8.2. Forma de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente via guia/documento de arrecadação emitido pelo Município de Paula Freitas, com vencimento até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

8.3. O atraso no pagamento sujeitará a CONCESSIONÁRIA à aplicação de juros de mora, atualização monetária e penalidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor fixado na Cláusula Oitava não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite de apresentação da proposta no certame.

9.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor será reajustado anualmente com base na variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo Município de Paula Freitas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando a regularização de falhas ou comunicando as autoridades superiores para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, fraude, comportamentos inidôneos ou descumprimento do Edital e deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa (conforme regras fixadas no Edital e regulamentação municipal);
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. O recolhimento de multas deverá ocorrer no prazo máximo estipulado pela Administração após a notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido de pleno direito pelo Município,

independentemente de indenização ou retenção por benfeitorias, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Utilização da área para finalidade diversa da estipulada neste instrumento;
12.1.2. Transferência, sublocação ou cessão não autorizada do espaço a terceiros;
12.1.3. Inadimplemento do pagamento da retribuição mensal ou das faturas de água e energia elétrica;
12.1.4. Paralisação injustificada das atividades operacionais;
12.1.5. Perda ou cassação de licenças sanitárias, ambientais ou de funcionamento essenciais;
12.1.6. Falência, extinção ou liquidação da CONCESSIONÁRIA;
12.1.7. Ocorrência de razões de interesse público superior devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente instrumento contratual no Diário Oficial do Município (e no PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021) será providenciada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

Paula Freitas/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Sebastiao Algacir Dalpra

Prefeito Muncipal

_____

Responsável legal da(o) CESSIONÁRIA(O)